



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI N.º 87, DE 2016

Autoriza a concessão de subvenção social à
Associação de Folias de Reis de Indianópolis.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e o
Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder subvenção social à
Associação de Folias de Reis de Indianópolis, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Parágrafo único. As despesas decorrentes do repasse da subvenção social serão
empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo
01 – Prefeitura Municipal de Indianópolis
11 – Secretaria Municipal de Cultura
08 – Assistência Social
244 – Assistência Comunitária
002 – Difusão Cultural
07 – Subvenções Sociais – Associação de Folias de Reis de Indianópolis
1.150 – Subvenções Sociais – Associação de Folias de Reis de Indianópolis
3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais R\$ 8.000,00

Art. 2º A liberação e transferência da subvenção de que trata o art. 1º, desta
Lei, ficam condicionadas à apresentação pela entidade relacionada e à aprovação pelas
Secretarias Municipais competentes do plano de aplicação, da prestação de contas do exercício
anterior e de toda a documentação exigida pela legislação atinente ao recurso envolvido, ficando
a entidade sujeita, também, à prestação de contas da aplicação destas verbas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 18 de janeiro de 2016.


ANTÔNIO ROBERTO DOS REIS DA SILVA
Presidente


WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES
Vice-Presidente

CLODOALDO JOSÉ BORGES
Secretário